



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.195 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 257.815,68 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.001	Secretaria M. de Agropecuária - Indenizações e Restituições - Patrulha Mecanizada - 877394/2018	20.608.2006.1313	33.90.93.00	6.12	257.815,68
	Total				257.815,68

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financiado Contrato de Repasse nº 877394/2018/MAPA/CAIXA, Patrulha Mecanizada celebrado juntamente com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de agosto de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal